



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL 17/SECULT/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE
CURTAS-METRAGENS- “CINE GUAÇU” 3º FESTIVAL DE CINEMA DE
MOGI GUAÇU**

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o edital de seleção de curtas-metragens para participar do “CINE GUAÇU” 3º Festival de Cinema de Mogi Guaçu que acontecerá no mês de junho de 2025 no município de Mogi Guaçu.

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a abertura do Edital Nº 17/SECULT/2025, visando a seleção de curtas-metragens, intitulado “CINE GUAÇU” 3º Festival de Cinema de Mogi Guaçu 2025, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de junho de 2025. As inscrições serão realizadas no período de **12 de maio a 30 de maio de 2025**.

2. OBJETIVOS

2.1- Incentivar a produção audiovisual na região de Mogi Guaçu

2.2- Divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, compondo as ações do calendário cultural da cidade.

2.3- Selecionar até 12 (doze) curtas-metragens nas categorias documentário, experimental e ficção, **não ultrapassando 120 (cento e vinte) minutos de exibição** do Festival.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

PARÁGRAFO ÚNICO: As exposições dos curtas-metragens de forma presencial ocorrerão no Centro Cultural Municipal “José Fantinato” que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, podendo ser exibidos em pontos identificados como de interesse pela Secretaria Municipal de Cultura nos dias 23 e 24 de junho de 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **12 de maio a 30 de maio às 12h**, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: https://bit.ly/FormCineGuaçu_2025.

3.1.1 Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

3.2 - Cada proponente poderá se inscrever com 01 (um) curta-metragem por categoria dentre as descritas na tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Categorias e Duração:

Tabela 1 - Categorias e Duração:

Categoria	Definição sugerida	Tempo Mínimo (em minutos)	Tempo Máximo (em minutos)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

DOCUMENTÁRIO	Obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade ou produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	5'00	15'00
EXPERIMENTAL	Obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual.	3'00	10'00
FICÇÃO	Obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.	5'00	15'00

**Incluindo créditos iniciais e finais.*

3.3 - Poderão inscrever-se apenas Pessoas Físicas.

3.4 - O Curta-Metragem que estiver fora do tempo estipulado conforme item

3.2 - Tabela 1, deste edital, será automaticamente desclassificado.

3.4.1 - Em relação ao item 2.4, haverá tolerância de até 10 (dez) segundos para mais ou para menos.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

3.5 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que determinem a inabilitação do artista proponente.

3.6 - Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Avaliação de Cadastro e da Comissão de Análise Técnica e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Servidores/funcionários públicos e familiares de 2º grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas reta e colateral, ascendentes e descendentes (genitores, filhos, irmãos e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados).

3.7 - Não será permitido contemplar obras que contenham:

- a) Vídeos clipes e/ou trailers;
- b) Vídeos de caráter institucional;
- c) Episódios que compõem uma obra seriada;
- d) Gravações/filmagens “pilotos” de obras seriadas;
- e) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- f) Registro de atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- g) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- h) Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- i) Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- j) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao formulário Google Online, conforme se segue:

- a) Nome completo do proponente;
- b) E-mail e telefone de contato do proponente;
- c) Preenchimento e envio do Anexo I assinado - “Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem”;
- d) Preenchimento e envio do Anexo II assinado - “Autorização de Uso de Obra de Terceiros”, se o caso;
- e) Preenchimento e envio do Anexo III assinado – “Autodeclaração”
- f) Categoria escolhida (ficção, documentário, experimental);



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- g) Nome do curta-metragem e duração em minutos;
- h) Sinopse do trabalho com no máximo 5 (cinco) linhas;
- i) Descrição da classificação etária;
- j) Ficha técnica;
- k) Histórico de atuação do proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.
- l) 01 (uma) foto em alta resolução com, no mínimo, 196 dpi, relacionada à obra - opcional;
- m) O curta metragem inscrito deverá ser disponibilizado, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, Youtube (não listado) OneDrive ou Google Drive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso com arquivo de legenda em português, sob pena de inabilitação.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

5.1 - Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro, a qual será formada por 02 (dois) servidores municipais, devidamente designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 - A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela Comissão de Avaliação de Cadastro com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

5.3 - A Comissão de Avaliação de Cadastro emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

selecionados junto às redes sociais e site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu e, também, na Imprensa Oficial do Município no dia **06 de junho de 2025**

5.3.1 - Das decisões da Comissão de Avaliação de Cadastro caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google Online e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

6.2 - A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google Online;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.

6.3 - Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro, a ser enviado através do e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - FESTIVAL DE CINEMA MOGI GUAÇU 2025”.

6.3.1 - O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

6.3.2 - A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretaria



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.3.3 - Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e a Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3. Deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6.4 - Os selecionados precisam enviar o arquivo do filme no formato MP4, FullHD, após a divulgação do resultado dos selecionados em até 02 (dois) dias, o arquivo precisa ser encaminhado para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

7. DA BANCA TÉCNICA

7.1 - A Banca Técnica será composta por 01 (um) profissional técnico indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural para atuar como jurado durante a consecução de tais atividades e 02 (dois) servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 - A avaliação a ser realizada pela Banca Técnica atenderá aos critérios e pontuações estabelecidas por meio da seção 7, deste Edital.

7.3 - Das decisões da Banca Técnica caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A Banca Técnica fará a avaliação dos curtas-metragens levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pontuações

8.2 - A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

a) Criatividade e originalidade;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- b) Qualidade Artística;
- c) Qualidade Técnica.

Total 30 pontos

8.3 - Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Criatividade e originalidade”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “Qualidade Artística”, ainda permanecendo o empate, o proponente com maior idade será beneficiado.

8.4 - O artista proponente cuja proposta com nota final seja igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame por ausência do preenchimento de critérios qualitativos.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 - Todos os inscritos selecionados receberão Certificado de Participação.

9.2 - A relação dos selecionados e premiados será divulgada na Imprensa Oficial do Município, considerando o cronograma descrito no item 10. deste Edital.

9.3 - Haverá, premiação especial, intitulada “CURTA POPULAR”, exclusiva para o curta-metragem avaliado pelo júri popular que estarão presentes durante a exibição dos selecionados, somente no dia que acontecerá a exibição no Centro Cultural Municipal “José Fantinato” que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu.

9.4 Os valores da premiação serão os seguintes:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- Premiação Especial “Curta Popular” - Troféu e prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 1º Lugar - Troféu e prêmio de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2º Lugar - Troféu e prêmio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 3º Lugar - Troféu e prêmio de 150,00 (cento e cinquenta reais).

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 - O proponente, em relação à obra apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrem o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

10.2 - O proponente, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da obra devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital.

10.3 - O proponente declara, quando o caso, através do Anexo II (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no festival, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

10.3.1 - O proponente deverá se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

10.3.2 - O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

10.4 - O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

11. CRONOGRAMA DO CONCURSO

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 12 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 às 12h.
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 05 de junho de 2025.
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 06 de junho ao dia 10 de junho de 2025, até as 12h.
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 12 junho de 2025.
- Publicação dos Selecionados- dia 13 de junho de 2025.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- Prazo para o envio do arquivo do filme - do dia 16 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025 para o e-mail sc-parceria@mogiguacu.sp.gov.br
- Exibição dos selecionados – no dia 24 de junho de 2025 a partir das 19h.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será realizada uma mostra de curtas-metragens, composta por 06 (seis) filmes, com curadoria e mediação feita por Matheus Maltempi Munhoz, mestrando em Multimeios pelo Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, sob supervisão do Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no dia 23 de junho de 2025., na Sala de Vídeo Célia Maria Stábile, a partir das 19h.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A simples inscrição implica na total concordância com o edital e com o fato de que todos os trabalhos podem ser utilizados no 3º Festival de Cinema de Mogi Guaçu e outros eventos para promoção, divulgação do evento em qualquer meio de comunicação pública e/ou privada, desde que citada a autoria.

12.2 - Qualquer ponto omissos será dirimido pela SECULT - secretaria de cultura, cuja decisão é soberana, possibilitando recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será irrecorrível e irrevogável.

12.3 - A Prefeitura de Mogi Guaçu e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizarão pelo uso de qualquer imagem ou obra com propriedade intelectual por quaisquer dos selecionados nem responderá por possíveis direitos não satisfeitos.

12.4 - Caso os selecionados e premiados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 - Aplicam-se ao presente Edital:

- b) As legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

Parágrafo Único: Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

Mogi Guaçu, 07 de maio de 2025.

André Sastri Alves

Secretário Municipal de Cultura